

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE:3661-9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15.790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR № 159 /2020.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE NATUREZA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica autorizada a criação e provimento de 03 (três) cargos de provimento efetivo de "MOTORISTA", com vencimentos fixados na referência 4, no âmbito da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 03 de março de 2020.

APARECIDO GOULART Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do paço municipal, local público de costume, na mesma data.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN Chefe da Divisão de Planejamento